



DESPACHO DA CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

Considerando que a **Secretária Executiva/CRO-SE**, apresentou o seguinte pedido de contratação:

OBJETO:		Aquisição de 8 (oito) cadeiras, destinadas à sala da Presidência e ao uso da Secretária Executiva do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CRO/SE, conforme detalhamento abaixo:							
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
IT E M	PRODUTO	QUANT.	APRES.	MARCA	MODELO	PRAZO DE GARANTIA	MENOR PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ I = C X H	EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
1	<ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA GIRATÓRIA; • ASSENTO EM POLIESTER; • ASSENTO NA COR PRETO; • COM APOIO PARA CABEÇA; • ENCOSTO EM TELA OU ACOLCHOADO; • COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; • COM BRAÇOS E SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ALTURA DOS BRAÇOS; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	01	UND	MARELLI	1602AM/ 059NY	5 ANOS	2.150,00	2.150,00	CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.797.404/00 01-60
2	<ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA GIRATÓRIA; • ASSENTO EM POLIESTER; • ASSENTO NA COR PRETO; • ENCOSTO EM TELA OU ACOLCHOADO; • COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; • COM BRAÇOS E SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ALTURA DOS 	05	UND	MARELLI	213B1/ 059PRPR NH	5 ANOS	890,00	4.450,00	CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.797.404/00 01-60



	BRAÇOS; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.									
	<ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA FIXA; • ENCOSTO EM TELA PRETA; • COM BRAÇOS FIXOS; • ASSENTO NA COR PRETO; • GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 	02	UND	MARELLI	211B/059 PRPRPR	5 ANOS	785,00	1.570,00	CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.797.404/0001-60	
TOTAL GERAL R\$		R\$ 8.170,00					OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS			
Proposta Mais Vantajosa:		CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.797.404/0001-60								
Valor Total A Ser Ratificado – R\$		R\$ 8.170,00								
Prazo de Fornecimento:		EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS.								
Base Legal:		ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93								

Considerando que a JUSTIFICATIVA para contratação foi devidamente apresentada pelo SETOR DEMANDANTE:

Considerando que além de ter apresentado a fundamentação para a contratação, consta nos autos os seguintes documentos:

A) PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ITEM	PRODUTO	QUANT.	APRES	EMPRESA 1 CASA VIVA	EMPRESA 2 I 9 PROJETOS	EMPRESA 3 KAFLEX	MENOR PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ I = C X H	EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
1	<ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA GIRATÓRIA; • ASSENTO EM POLIESTER; • ASSENTO NA COR PRETO; • COM APOIO PARA CABEÇA; • ENCOSTO EM TELA OU ACOLCHOADO; • COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; • COM BRAÇOS E SISTEMA QUE PERMITA A REGULAREM DA ALTURA DOS BRAÇOS; • GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	1	UND	2.150,00	2.650,00	2.990,00	2.150,00 CASA VIVA	2.150,00 CASA VIVA	CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.797.404/0001-60



2	<ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA GIRATÓRIA; • ASSENTO EM POLIESTER; • ASSENTO NA COR PRETO; • ENCOSTO EM TELA OU ACOLCHOADO • COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; • COM BRAÇOS E SISTEMA QUE PERMITA A REGULAREM DA ALTURA DOS BRAÇOS; • GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	5	UND	890,00	890,00	1.390,00	890,00	4.450,00 CASA VIVA	CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.797.404/0001-60
3	<ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA FIXA; • ENCOSTO EM TELA PRETA; • COM BRAÇOS FIXOS; • ASSENTO NA COR PRETO; • GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 	2	UND	785,00	1.050,00	1.150,00	785,00 CASA VIVA	1.570,00 CASA VIVA	CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.797.404/0001-60
TOTAL GERAL R\$					R\$ 8.170,00		Oito Mil, Cento e Setenta Reais		

B) CERTIDÕES DE REGULARIDADE E DEMAIS DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE OFERTOU(RAM) A(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S);

C) INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;

Considerando que além dos fatos acima, o SETOR DEMANDANTE solicitou AUTORIZAÇÃO da despesa junto a AUTORIDADE COMPETENTE (PRESIDENTE), onde esse último, autorizou a deflagração do processo de contratação seguindo os ditames legais;

Considerando que após análises em toda documentação encartada nos autos, constata-se que a **CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a mais vantajosa para Administração, visto que a abertura de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO somente traria maiores dispêndios para esta Casa, tais como: impressões de MINUTAS, EDITAIS, PUBLICAÇÕES, PRAZOS DE RECURSOS/IMPUGNAÇÕES, enfim, o que deve ser mais econômico e vantajoso, se tornaria antieconômico;

Diante das considerações apresentadas, bem como, pelos substratos fáticos e probatórios acima elencados, **opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**



CPL, pelo acatamento da aludida contratação, com fulcro no **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 em sua atual versão**.

Antes de ser **RATIFICADA** pelo **PRESIDENTE** deste Conselho de Classe, solicitamos pronunciamento do Setor Jurídicos deste Conselho, em especial quanto a:

- Análise da legalidade quanto a efetivação da contratação.

ARACAJU/SE, 10.06.2021.

RENNE TELES MENDEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

ÍTALA TASSIANA FERREIRA SANTA ROSA PRIMO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

RAFAELA SANTOS XAVIER
PREGOEIRA SETOR DE COMPRAS/CRO-SE

CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
CONSULTOR